



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



MESA DIRETORA

Resolução n.º 003/2023

Autoriza a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, APRESENTA para deliberação em plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Boa Saúde/RN.

§1º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

§2º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 2º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN é de 45% (quarenta



MESA DIRETORA

e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) são destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Boa Saúde/RN não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber as remunerações/subsídios.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta resolução, a concessão de empréstimo efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá aos seguintes requisitos:

I - deve ser precedida de esclarecimento ao tomador do crédito do custo efetivo total (CET) e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas, bem como de outras informações exigidas em lei e em regulamentos;

II - não pode o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

III - não é admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

IV - pode a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, Vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem de gratificações de servidores efetivos.

Art. 5º. É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Pode o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



MESA DIRETORA

§2º Pode o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de MARÇO de 2023.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE

SILVANA CARLOS DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO
2ª SECRETÁRIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



MESA DIRETORA

TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, A MESA DIRETORA DA CÂMARA, composta pelos Vereadores Evaldo de Oliveira Gomes, Silvana Carlos da Silva e Rosemary de Freitas Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **PROMULGOU** a Resolução nº. 003/2023, que dispõe sobre a autorização da consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, durante a Sessão realizada em 23 de março de 2023.

Vereadores:

Evaldo de Oliveira Gomes – Presidente

Silvana Carlos da Silva – 1ª Secretária

Rosemary de Freitas Araújo – 2ª Secretária